





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Química - Terceira Região  
Estado do Rio de Janeiro

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001//2016 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2016.**

Aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2016, às 10 horas e 05 minutos, no Auditório do CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA TERCEIRA REGIÃO – Estado do Rio de Janeiro situado na Rua Alcindo Guanabara, 24/13 andar – Centro – nesta, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação (abaixo-assinados), constituída pela Portaria n.º 06, de 28 de julho de 2016 (anexada no Processo Licitatório), a fim de procederem ao julgamento dos envelopes nº 01 - “Habilitação”. Compareceu apenas a empresa DIBOÁ COMERCIAL LTDA, representada pelo Sr. Carlos Waldyr Portugal Silveira, portador da RG nº 106839202 IFP/RJ. Iniciada a sessão, efetuou-se a abertura do “Envelope Habilitação”, cujo conteúdo foi colocado à disposição de todos os presentes. A Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade, verificou-se que foram atendidas todas as exigências de Habilitação do certame. Assim, a Comissão decidiu, por unanimidade, HABILITAR a empresa participante. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão procedeu à abertura do envelope “proposta comercial”. O conteúdo foi colocado à disposição de todos os presentes para rubrica e análise. Após esta etapa, a Comissão consignou que diante das especificações do objeto do presente processo licitatório, considerou aberta a sessão pública de Classificação e Julgamento da proposta. A empresa DIBOÁ COMERCIAL LTDA, apresentou a proposta no valor de **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais), dado início a negociação do valor inicial junto a empresa, a mesma ofertou novo lance, no valor de **R\$ 14.360,00** (quatorze mil trezentos e sessenta reais), o qual foi aceito por esta Comissão. Diante dos presentes esta Pregoeira declarou **VENCEDORA** a empresa **DIBOÁ COMERCIAL LTDA**. Não havendo a esta sessão a manifestação dos presentes quanto a manifestação de recurso, a mesma foi dada por encerrada, onde lavrou-se a presente Ata, que, após lida, vai assinada pela Pregoeira e pelos membros da Comissão, que a tudo estiveram presentes.

  
Alida Bernardo da Silva  
Pregoeira

  
Marcus Vinicius Ribeiro de Azevedo  
Secretário - suplente

  
DIBOÁ COMERCIAL LTDA  
Carlos Waldyr Portugal Silveira